



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6 DE 28/03/2023

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DO § 2º DO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica revogado o § 2º do artigo 12 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007.

ART. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benedito Zacarias Arouca, 20 de março de 2023.

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vereador Bigode

2ª TÍPICO ONDE
LER ART 12 LER ART 13
29/03/2023

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem a finalidade de corrigir um erro no estatuto que causa um grande problema logístico de RH para a municipalidade. Sabemos que um concurso público demanda, no mínimo, um ano entre a publicação do seu edital e a sua homologação. Com a vedação atualmente existente, somente não havendo concurso público vigente é que se pode lançar outro, ou seja, o município fica ao menos um ano sem poder chamar novos servidores ou substituir aqueles que se aposentam, falecem ou se exoneram. Com a aprovação do presente projeto, a Prefeitura terá condições de realizar um concurso durante a vigência de outro, para que assim que o concurso vigente expire seu prazo, já exista outro em condições de ser utilizado. Cabe ressaltar que não haverá a possibilidade de chamar ninguém do novo concurso caso ainda existam candidatos aptos no concurso vigente, garantindo assim os direitos daqueles que prestaram as provas anteriormente. Posto isto que justifico o presente Projeto de Lei Complementar para revogarmos esta vedação de realizar novos concursos públicos durante o prazo de validade de concurso anterior.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 24 de março de 2023.

Assinado digitalmente por
ISLANDO RAMOS
PESSOA 411.651.103-00
Data: 27/03/2023 15:51

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vereador Bigode

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6 DE 28/03/2023 - Protocolo nº 11/2023 recebido em 28/03/2023 14:07:03 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Islando Ramos Pessoa Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sistema.camara-caratuiba.sp.gov.br/contenir/assinatura e informe o código 1FC5-CFFF-9R31-R7D9.

